



Portaria n. 46/2010 – CG

Autoriza, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o uso de blusa de frio sob gandola do uniforme 4º A.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso das respectivas atribuições, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual n. 6.161 de 3 de junho de 2005, dos art. 74 a 77 da Lei n. 11.416, de 5 de fevereiro de 1991, e considerando o que consta no art. 4º do Decreto n. 7.005, de 30 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, no âmbito do CBMGO, exclusivamente para fins de proteção térmica, o uso da blusa de frio padrão Bombeiro Militar, de cor vermelha, conforme figura anexa, observando-se as seguintes prescrições:

- I - deverá ser utilizada somente quando do uso do uniforme 4º A;
- II – deverá ser vestida entre a camiseta vermelha e a gandola;
- III – quando estiver em uso, a gandola não poderá ser retirada nem ter as mangas dobradas, de forma a não deixar exposta a blusa de frio;
- IV – é proibido o uso da blusa de frio da Corporação juntamente com outro fardamento que não seja o 4º A.

Art. 2º O Comando de Apoio Logístico deverá elaborar e divulgar as especificações da blusa de frio.

Art. 3º A blusa de frio que trata esta portaria é considerada apenas complemento de fardamento e não poderá ter qualquer símbolo ou escritura relacionada com a Corporação ou com a profissão Bombeiro Militar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da respectiva publicação em Boletim Geral da Corporação.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Comando Geral, em Goiânia, 28 de maio de 2010.

Uilson Alcântara Manzan – Cel QOC  
Comandante Geral

